



C.M.V.
Proc. Nº 484/16
Fls. 05
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ES Nº do Processo: 484/2016

Data: 15/02/2016

Projeto de Lei n.º 22/2016

Autoria: KIKO BELONI

Assunto: Institui no Município de Valinhos, a Semana do Artista Especial", e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 22/2016

Institui no Município de Valinhos a "Semana do Artista Especial", e dá outras providências.

O Vereador Kiko Beloni apresenta, nos termos regimentais, o projeto de Lei anexado, que "institui no Município de Valinhos a "Semana do Artista Especial", e dá outras providências", para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

O Presente Projeto de Lei que ora é levado a apreciação desta Casa de Lei, tem por objetivo proporcionar que artistas portadores de deficiência - Artista Especial - possam realizar suas exposições de pintura, desenho, escultura, colagem e artesanato, além das apresentações musicais e números de dança e eventos de arte integrados às questões da deficiência.

Assim, solicito aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto, por sua relevante importância.

Valinhos, 04 de fevereiro de 2016


KIKO BELONI
Vereador - PSDB
3º Secretário



C.M.V. Proc. Nº 4841/16
Fls. 02
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº /2016

Institui no Município de Valinhos a "Semana do Artista Especial", e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no município, o evento artístico-cultural denominado "Semana do Artista Especial", com a finalidade de possibilitar as pessoas com deficiência exibirem suas manifestações artísticas.

Parágrafo único. Dentre as manifestações artísticas do evento será dada ênfase às exposições de pintura, desenho, escultura, colagem e artesanato, além de apresentações musicais e números de dança.

Artigo 2º - A "Semana do Artista Especial" fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município e será realizada anualmente, com abertura oficial ocorrendo sempre no dia 03 de dezembro, Dia Internacional das Pessoas com Deficiência.

Artigo 3º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades privadas que congreguem pessoas com deficiência, assim como o apoio da iniciativa privada.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



C.M.V. 484116
Proc. Nº
Fls. 03
Resp. —

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

Clayton Roberto Machado
Prefeito Municipal